



LEI Nº 1.407 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2011

**Estima a receita e fixa a despesa do município
de São José dos Quatro Marcos para o
exercício de 2012.**

**JOÃO ROBERTO FERLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.**

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de São José dos Quatro Marcos para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 29.170.000,00 (Vinte e Nove Milhões, Cento e setenta Mil Reais), sendo R\$ 27.470.000,00 (Vinte e Sete Milhões, Quatrocentos e Setenta Mil Reais) Administração Direta e R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão Setecentos Mil Reais) Administração Indireta.

**Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de
Previdência Social.**

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2012 estima a Receita em R\$ R\$ 29.170.000,00 (Vinte e Nove Milhões, Cento e Setenta Mil Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais), para a Prefeitura Municipal em R\$ 26.420.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Quatrocentos e Vinte Mil Reais) e para o PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.



RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	24.323.350,00
1.1	Receitas Tributárias	1.493.000,00
1.2	Receitas De Contribuições	500.000,00
1.2	Receitas De Contribuições Intra-Orçamentária	561.500,00
1.3	Receita Patrimonial	307.000,00
1.3	Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	530.000,00
1.6	Receitas de Serviços	1.004.500,00
1.7	Transferências Correntes	21.603.202,00
1.9	Outras Receitas Correntes	443.118,00
1.9	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	14.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	4.715.420,00
2.2	Alienação de Bens	10.000,00
2.4	Transferências de Capital	4.705.420,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	594.000,00
7.1	Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	561.000,00
7.2	Outras Receita de Contribuição Intra - Orçamentária	33.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	2.596.240,00
9.1	Dedução de Receitas	2.596.240,00
TOTAL		29.170.000,00

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01 Câmara Munic. de S.J.Quatro Marcos	1.050.000,00
02 Gabinete do Prefeito	2.439.300,00
03 Secretaria de Administração	856.700,00
04 Secretaria da Fazenda	1.618.960,00
05 Secretaria de Obras e Serviço Públicos	4.309.295,00
06 Secretaria de Educação	6.974.620,00
07 Secretaria Fom. Agropec. Ind. e Com.	1.624.100,00
08 Secretaria de Saúde	5.816.025,00
09 Secretaria de Assistência Social	2.301.000,00
10 PREVIQUAM Fundo Mun. Prev. Soc.	1.700.000,00
TOTAL	29.170.000,00

J



II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	1.050.000,00
04	Administração	5.448.555,00
08	Assistência Social	2.301.000,00
09	Previdência	1.700.000,00
10	Saúde	5.816.025,00
12	Educação	6.747.520,00
13	Cultura	227.100,00
15	Urbanismo	1.800.000,00
17	Saneamento	1.030.000,00
20	Agricultura	1.455.500,00
26	Transporte	630.000,00
27	Desporto e Lazer	385.300,00
28	Encargos Especiais	579.000,00
TOTAL		29.170.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001	Processo Legislativo	1.050.000,00
0002	Administração Geral	6.382.675,00
0003	Fortalecimento do Municipalismo	159.100,00
0004	Esporte e Vida	385.300,00
0005	Saneamento Básico	1.030.000,00
0006	Conservação e Manutenção do Patrimônio Público	33.000,00
0007	Encargos Especiais	579.000,00
0009	Transporte Rodoviário	630.000,00
0010	Urbanismo	1.250.000,00
0011	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	3.411.000,00
0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	2.940.000,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	10.000,00
0014	Alimentação Escolar	250.000,00
0015	Apoio e Incentivo Cultural	175.000,00
0016	Organização e Modernização dos Serviços Públicos	1.624.100,00
0017	Saúde da Família	4.643.845,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	239.000,00
0019	Assistência Farmacêutica	239.795,00
0020	Programa Vigilância em Saúde	305.985,00
0022	Assistência Comunitária	2.132.200,00
0023	Sustentação do Regime Próprio de Previdência Soc.	1.700.000,00
TOTAL		29.170.000,00

2



IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	22.756.920,00
3.1.00.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais	11.949.830,00
3.2.00.00.00.00 Juros e Encargos da Dívida	48.000,00
3.3.00.00.00.00 Outras Despesas Correntes	10.879.090,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.998.080,00
4.4.00.00.00.00 Investimentos	4.768.080,00
4.6.00.00.00.00 Amortização da Dívida	230.000,00
RESERVAS	1.295.000,00
9.7.77.99.99.00 Res. Regime Próprio Prev. Social	815.000,00
9.9.99.99.00.00 Reserva de Contingência	480.000,00
TOTAL	29.170.000,00

Do Orçamento da Administração Direta de São José dos Quatro Marcos

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta de São José dos Quatro Marcos, para o Exercício de 2012 estima a receita em R\$ \$ 27.350.000,00 (Vinte e Sete Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a despesa em R\$ 26.420.000,00 (Vinte e Seis Milhões e Quatrocentos e Vinte Mil Reais) para a Prefeitura Municipal e R\$ 1.050.000,00 (Hum Milhão e Cinquenta Mil Reais) para a Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos.

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Transferências de outras esferas de Governo, outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

1 RECEITAS CORRENTES	25.230.820,00
1.1 Receitas Tributárias	1.493.000,00
1.2 Receitas de Contribuições	500.000,00
1.3 Receita Patrimonial	307.000,00
1.6 Receita de Serviços	1.004.500,00
1.7 Transferências Correntes	21.603.202,00
1.9 Outras Receitas Correntes	443.118,00
2. RECEITA DE CAPITAL	4.715.420,00
2.2 Alienação de Bens Móveis	10.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.705.420,00
9 DEDUÇÃO DA RECEITA	2.596.240,00
9.1 Dedução de Receitas	2.596.240,00
TOTAL	27.470.000,00



§ 2º- A despesa da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
04	Administração	5.448.555,00
08	Assistência Social	2.301.000,00
10	Saúde	5.816.025,00
12	Educação	6.747.520,00
13	Cultura	227.100,00
15	Urbanismo	1.800.000,00
17	Saneamento	1.030.000,00
20	Agricultura	1.455.500,00
26	Transporte	630.000,00
27	Desporto e Lazer	385.300,00
28	Encargos Especiais	579.000,00
TOTAL		26.420.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		20.986.920,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.604.830,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	48.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.334.090,00
DESPESAS DE CAPITAL		4.953.080,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	4.723.080,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	230.000,00
RESERVAS		480.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	480.000,00
TOTAL		26.420.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO**

01	Legislativa	1.050.000,00
TOTAL		1.050.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.020.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	735.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	285.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		30.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	30.000,00
TOTAL		1.050.000,00

Do Orçamento do PREVIQUAM – Fundo Municipal De Previdência Social

Art. 4º - O Orçamento do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos para o Exercício de 2010 estima a receita em R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais) e fixa a despesa em R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Reais)

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

	RECEITAS	ORÇAMENTO
1	RECEITAS CORRENTES	1.106.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	561.500,00
1.3	Receita Patrimonial	530.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	14.500,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	594.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	561.000,00
7.9	Outras Receita Corrente Intra-Orçamentária	33.000,00
TOTAL		1.700.000,00



§ 2º- A despesa do PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	1.700.000,00
SOMA		1.700.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		870.000,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	692.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	178.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		15.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	15.000,00
RESERVAS		815.000,00
9.7.7.7.99.00.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	815.000,00
SOMA		1.700.000,00

Art.5º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º desta Lei;

Art.6º - Durante o exercício de 2012 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de Novembro de 2011.

JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal